

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Rua Candido Mendes, S/N, Bairro Centro, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.664.446/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, PACAJÁ-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 031/2022, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 16/01/2023, processo administrativo nº PE 031/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s), nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: JR COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 31.911.796/0001-68, estabelecida à R CAMETA, 4B, JARDIM SAO FRAN, Tucuruí-PA, (94) 99266-5278, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS CEZAR VIEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 008.232.552-98, R.G. nº 5886213 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER FRIO 12000 BTUS - Marca.: AGRATTO/VENTISOL Controle remoto Ciclo de ar: frio Tecnologia: inverter Cor: Branco Gás refrigerante ecológico: R410A Área do ambiente até (m²): 20 Alimentação voltagem (v): 220 Monofásico Classificação energética Inmetro: A Filtro: Anti-bactéria e antifungo Capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000 Capacidade de refrigeração (kwh/h): 3,52 Potência elétrica consumida - refrigeração (w): 896 Vazão de ar (m³/min): 9,16 Nível de ruído da unidade interna (dba): 42 Nível de ruído da unidade externa (dba): 42 Serpentina: Cobre Com fornecimento de 6 metros de tubulação de cobre Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.	UNIDADE	100.00	2.072,000	207.200,00
00002	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER FRIO 18000 BTUS - Marca.: AGRATTO/VENTISOL APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER FRIO 18000 BTUS Especificação: Controle remoto Ciclo de ar: frio Tecnologia: inverter Cor: Branco Gás refrigerante ecológico: R-410A Área do ambiente até (m²): 30 Alimentação voltagem: 220v - monofásico Eficiência energética: classificação A Filtro: Anti-bactéria e antifungo Capacidade de refrigeração: 18000 BTU/h Serpentina: Cobre Com fornecimento de 7 metros de tubulação de cobre Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.	UNIDADE	15.00	3.199,990	47.999,85
				VALOR TOTAL R\$	255.199,85
				(duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)	

Empresa: AUGUSTUS INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.433.143/0001-40, estabelecida à RUA LAURO SODRE, N 1098, SAO JOSE, Tucuruí-PA, (94) 3778-8744, representada neste ato pelo Sr(a). VILMA VIEIRA DE OLIVEIRA FRANCO, C.P.F. nº 829.214.312-20, R.G. nº 5160456 PCI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER FR IO 24000 BTUS - Marca.: AGRATTO/VENTISOL Controle remoto Ciclo de ar: frio Tecnologia: inverter Cor: Branco Gás refrigerante ecológico: R-410A área do ambiente até (m²): 40 Alimentação voltagem: 220v - monofásico Eficiência energética: classificação A Filtro: Anti-bactéria e antifungo Capacidade de refrigeração: 24000 BTU/h Serpentina: Cobre Com fornecimento de 7 metros de tubulação de cobre Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.	UNIDADE	10.00	3.835,000	38.350,00
00004	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS - Marca.: NOBRE Armário Aço, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática Quantidade portas: 2 unidades Tipo fixação das portas: com dobradiças Quantidade prateleiras: 5 unidades Altura: 2 metros Largura: 70 a 110cm Profundidade: 0,50 metros.	UNIDADE	20.00	790,000	15.800,00
00005	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS EM CORINO COURVIN - Marca.: NOBRE Cadeira Secretária Giratória sem Braços, com rodízios Estofado: courino courvin preto (outras cores, conforme demanda do requisitante) / Esponja Injetada / Madeira 15mm Peso Suportado (Kg): mínimo de 110 Ambiente de uso: escritório Material da Estrutura: metalon Outros: 05 Rodízios Duplos / Contra Capa Plástica / Telescópio 03 Estágios / Regulagem de altura a gás para cima e para baixo, através de uma alavanca que aciona o pistão, que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisar.	UNIDADE	25.00	290,000	7.250,00
00006	COMPUTADOR COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR: CORE i7 / 1 6GB SDRAM / HD SSD NVME 500GB - Marca.: BRAZIL-PC Computador desktop equipado com Processador i7 de 10ª Geração ou superior Unidade de Armazenamento SSD 500 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de video, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178º. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNIDADE	60.00	5.980,000	358.800,00
00007	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA - Marca.: EPSON Equipamento com tanque de tinta que imprima até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas, com kit de tintas de reposição original, impressão frente e verso manual Tecnologia de impressão: Jato de tinta Resolução mínima de impressão: 5760 x 1440 Velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Cabo USB Incluso Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Tipos de papel suportados: Comum e Papéis	UNIDADE	20.00	1.325,000	26.500,00

	Especiais Resolução mínima do scanner: 1200 x 2400 dpi Profundidade mínima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) Área de escaneamento mínima: 21,6 x 29,7 cm Velocidade mínima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct Voltagem: ac 100 - 240 V / 50 - 60 Hz Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso.			
00008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX DE ALTA CAP UNIDADE ACIDADE DE IMPRESSÃO - Marca.: BROTHER Equipamento laser monocromático durável, destinado a grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão, com economia e baixo custo por página, com cartucho de toner de ultra-rendimento mínimo de (20.000 páginas), já incluso com o equipamento e toners de reposição para 20.000 impressões. impressões rápidas, mínimo de 50ppm (a4) e 52ppm (carta), bandeja de papel com capacidade total mínima para 520 folhas, devendo ser expansível para até 2.600 folhas. Função frente e verso automática na impressão, cópia e digitalização. digitalização e conexão com nuvens populares e pen drive usb, leitor de cartão nfc integrado, memória interna padrão de 1GB. Conexões usb - rede ethernet gigabit - wi fi, ciclo mensal de trabalho mínimo de 150.000 páginas/mês.	4.00	6.090,000	24.360,00
00009	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX DE MÉDIA CA UNIDADE PACIDADE DE IMPRESSÃO - Marca.: BROTHER Equipamento laser monocromático durável, destinado a grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão, com economia e baixo custo por página, com cartucho de toner de rendimento mínimo de (8.000 páginas), já incluso com o equipamento, devendo também suportar cartucho de toner de altíssimo rendimento, para reposição, que permita mínimo de 12.000 impressões. Impressões rápidas, mínimo de 40ppm (a4) e 42ppm (carta), bandeja de papel com capacidade total mínima para 250 folhas, devendo ser expansível para até 1.300 folhas. Função frente e verso automática na impressão, cópia e digitalização. Digitalização e conexão com nuvens populares e pen drive usb, memória interna padrão de 512MB. Conexões usb - rede ethernet gigabit - wi fi, ciclo mensal de trabalho mínimo de 50.000 páginas/mês.	20.00	4.490,000	89.800,00
00010	MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS E CHAVES - Marca.: N UNIDADE OBRE Elaborado em MDP BP 15 mm com acabamento no Tampo com perfil em PVC.Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza. Mesa possui duas gavetas em MDP de 15 mm com chave fechando simultaneamente todas as gavetas.Dimensões do produto: Altura: 75 cm;Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm.	25.00	390,000	9.750,00
00011	NOBREAK SENOIDAL - 1200VA - Marca.: RAGTECH UNIDADE Tecnologia: Senoidal - line interactive de acordo com a norma NBR 15014Potência Nominal: 1200 Fator de potência: 0.7 Faixa de regulação em modo rede: 174 até 260V (M2) Faixa de operação em modo rede: 166 até 266V (M2) Rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor Regulação de saída do inversor: <+/- 2% com carga linear Tempo de acionamento do inversor: 0.8 ms Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas Forma de onda do inversor: Senoidal pura Frequência de saída do inversor (+- 1%): 60Hz Regulação em modo rede (atende NBR 14373): -4% / +4% (M2) Powerlook - battery save (auto-desligamento): disponível (modelos com USB) Proteção eletrônica contra sobrecarga Proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us) Número de tomadas: 6x Dimensão: 168 x 138 x 375 mm.	60.00	790,000	47.400,00
00012	NOTEBOOK IGUAL OU SUPERIOR: CORE i7 10ª GER. / 8GB UNIDADE RAM / HD SSD NVME M.2 500GB - Marca.: ACER Notebook com Processador Core i7 de 10ª geração ou superior 8 GB Memória RAM, Expansível até 20GB Placa de vídeo dedicada, mínimo de 2GB Armazenamento interno SSD 500 GB, com interface PCIE NVME M.2 Tela ISP (In-Plane Switching) de 15 polegadas ou superior Teclado de rápida resposta, padrão ABNT 2 Wireless 802.11 a/b/g/n/ac Mínimo de 3 entradas USB de última geração Entrada HDMI Entrada de áudio Saída de áudio Entrada de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Bluetooth Carregador de bateria Sistema Operacional Windows 11 Original.	20.00	5.849,000	116.980,00
VALOR TOTAL R\$ 734.990,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais)				

=====

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, através do Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 3.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor o A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor o Sr. ODSO ANDRADE SANTIAGO, inscrito no CPF: 015.011.962-35, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.
- 3.3. O Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.
- 3.5. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.
- 4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.
- 4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CNPJ do Órgão solicitante e/ou com o e-CPF do ordenador.
- 4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)
- II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).
- 4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata
- 4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. ***A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de janeiro de 2023 e extinguindo dia 15 de janeiro de 2024, sendo vedada sua prorrogação.,***

5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

5.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

5.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar o objeto ora licitado em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6.4. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.6.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.6. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.6.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. por razão de interesse público; ou

6.5.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1 Sem Formação Cadastro de Reserva", Justificativa: ("Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do cadastro").

10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, 16 de janeiro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

JR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.911.796/0001-68
CONTRATADO

AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 10.433.143/0001-40
CONTRATADO